REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROCESSO Nº 299/88.

PROJETO DE LEI Nº 133, DE 1º de NOVEMBRO DE 1988.

DISPÕE SOBRE AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE CZ$ 78.500.000,00.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

TRANSFORMADO EM Lei

NUMERAÇÃO: Lei nº 185, de 08 novembro de 1988.

Providenciado através
ofício nº 170 - 07.11.88.

Lei
PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 696
de 09 / 11 / 88 pag. 4 e 5

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Decreto nº 689.
PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 696
de 09 / 11 / 88 pag. 7

DISTRIBUIÇÃO:

	DATAS
A Comissão de Justiça e Redação em	1º.11.88.
Devolvido da Comissão de Justiça e Redação em	
A Comissão de Finanças e Orçamento em	
Devolvido da Comissão de Finanças e Orçamento em	
A Comissão de Obras e Serviços Públicos em	
Devolvidos da Comissão de Obras e Serviços Públicos em	
A Comissão de Assistência Social, Educação e Turismo em	
Devolvido da Comissão de Assistencia Social, Educação e Turismo em	
A Comissão de Pecuária e Agricultura em	
Devolvido da Camissão de Pecuária e Agricultura em	
A Comissão de Justiça e Redação, para redação final em	
Devolvido da Comissão de Justiça e Redação para redação final em	
A Comissão Especial de	
Devolvida da Comissão Especial de	

Fl. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 1025/88 - GABIN

Boa Vista - T . F . R .

Em: 03 . 11 . 88 . -

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente em Exercício

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, encaminho para apreciação em regime de urgência, pelos Edis dessa Egrégia Câmara, os Projetos de Lei nºs 133, de 01.11.88, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial de Cz$ 78.500.000,00 (setenta e oito milhões e quinhentos mil cruzados) e 134, de 01.11.88, que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de Cz$ 512.353.109,00 (quinhentos e doze milhões, trezentos e cinquenta e três mil, cento e nove cruzados).

Ao ensejo, ratifico protestos de consideração.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 03/11/88
RECEBEMOS
Em 03/11/88

Exma. Sra.
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
N E S T A/
lm.

Processos nºs 299 e 300/88

Providenciado cópias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Senhores Membros da
Câmara Municipal de Vereadores:

Apresentamos à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa dois projetos-de-lei, de números 133 e 134 de hoje datados e que autorizam a abertura de créditos adicionais ao orçamento vigente.

O primeiro Projeto-de-lei se refere a um crédito especial da ordem de Cz$ 78.500.000,00 (setenta e oito milhões e quinhentos mil cruzados), que se destinam ao cumprimento de encargos da dívida contratada na gestão anterior com o Banco de Roraima S.A - em liquidação e à implementação do projeto de urbanização de Boa Vista com recurso especificamente destinado à aquisição de terras urbanas para a regularização de assentamento populacionais recentes.

O segundo projeto-de-lei prevê a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de Cz$ 512.353.109,00 (quinhentos e doze milhões trezentos e cinquenta e três mil cento e nove cruzados) destinados a despesas de custeio de ambos os Poderes Municipais, com a finalidade restrita de ajustar as dotações ditas de custeio à situação extremamente insegura da economia nacional enfraquecida pela corrosão inflacionária reinante.

Ambos os projetos baseiam-se em fontes de recursos anulados de outras dotações já existentes no orçamento municipal, como também em fontes propiciadas pelo excesso de arrecadação previstas e informadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda. Estes últimos recursos nada mais são do que o resultado da própria inflação gerando receita sobre preços e custos inflacionados, que vêm a in

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

char o bolo tributário repartido pela União entre os Estados e Municípios da Federação.

Senhores Edis, pelo exposto, nada de extraordinário estamos propondo à apreciação de Vossas Excelências. É praticamente tudo matéria de rotina legislativa e administrativa. O que preocupa é apenas o tempo. Sendo o orçamento uma lei temporária, com prazo improrrogável de vigência, urge que as medidas corretivas, como as que hoje se propõe à aprovação da Câmara Municipal, sejam apreciadas no prazo de urgência de 30 dias conforme prevê o art. 24 da Lei 6448 de 11 de outubro de 1977, para que não se obstrua o funcionamento dos serviços públicos locais já no final do exercício financeiro e mesmo agora no final dos mandatos do Prefeito e dos ilustres vereadores.

Esperamos a necessária compreensão de Vossas Excelências e renovamos a essa Egrégia Casa de onde se originou este mandato que exercemos com tanta honra, nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 01 de novembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Processo N: 299/88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 133 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1988.

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE Cz$ 78.500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Roraima, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Boa Vista autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional especial da ordem de Cz$ 78.500.000,00 (Setenta e Oito Milhões e Quinhentos Mil Cruzados) para ocorrer a despesas não previstas dos seguintes projetos/atividades do orçamento programa do corrente exercício:

1400.03.07.0212.011 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$1,00
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada	00	6.271.100
	04	1.281.597
	06	605.060
	10	41.842.243
3.2.6.2 - Outros Encargos da Dívida	00	500.000
	SOMA	50.500.000

1700.10.58.3231.006 - URBANIZAÇÃO DE BOA VISTA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$1,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	06	28.000.000
	SOMA	28.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior tem como fontes:

I - Parte do excesso da arrecadação do FRN , no valor de Cz$ 28.000.000,00 (Vinte e Oito Milhões de Cruzados);

II - Anulação de saldos orçamentários, no valor de Cz$ 50.500.000,00 (Cinquenta Milhões e Quinhentos Mil Cruzados) das dotações a seguir discriminadas por projetos e atividades:

1400.03.07.0212.010 - MANUTENÇÃO DA SEMAD

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$ 1,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	00	6.771.100
	SOMA	6.771.100

1400.03.07.0212.011 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$ 1,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	06	79.120
	SOMA	79.120

1400.15.84.4942.036 - ENCARGOS COM O PASEP

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$ 1,00
3.2.8.0 - Pasep	04	1.281.597
	SOMA	1.281.597

1700.03.07.0212.006 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$ 1,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	06	525.940
	SOMA	525.940

1800.10.60.3251.008 - REEQUIPAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$ 1,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	10	41.842.243
	SOMA	41.842.243

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 01 de novembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Fl. 07

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 1º / 11 / 88.
Presidente

Fls 08

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 133, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1988.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE CZ$ 78.500.000,00

PROCESSO Nº 299/88

RELATOR: REINALDO FERNANDES NEVES FILHO

PARECER Nº 027

Senhora Presidente,

Avocando para relatar, na forma do art. 59, III do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 37 de 03 de abril de 1984), o Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional especial de CZ$ 78.500,000,00 (Setenta e oito milhões e quinhentos mil cruzados), esta conceituada Comissão manifesta-se de maneira favorável à sua aprovação, face ser legal e constitucional.

É o parecer s.m.j.

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
RELATOR.

msg/.

Fl. 09

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
PRESIDENTE

ODETE IRENE DOMINGUES
SECRETÁRIA

AMAZONAS BRASIL

MEMBRO.

Fl. 10

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito, às dez horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a presidência do Vereador REINALDO FERNANDES NEVES FILHO, presente a Secretária Vereadora Odete Irene Domingues e o Membro Vereador AMAZONAS BRASIL, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) REINALDO FERNANDES NEVES FILHO, dado ao Projeto de Lei nº 133, de 1º de novembro de 1988, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial de Cz$ 78.500.000,00.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual, eu ODETE IRENE DOMINGUES, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista (RR), quatro de novembro de 1988.

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
Presidente

ODETE IRENE DOMINGUES
Secretária

AMAZONAS BRASIL
Membro

ilb/.-

Fl. 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para exarar parecer.
Em, 1º / 11 / 88.
.....
PRESIDENTE

A Vereadora
Odete Irene Domingues p/ relatar.
B. Vista, 03.11.88.

fl. 12

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 133, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1988.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE CZ$ 78.500.000,00.-

PROCESSO Nº 299/88
RELATOR: ODETE IRENE DOMINGUES
PARECER Nº 016/88

Senhora Presidente,

Tendo sido designado para relatar nos termos regimentais , o Projeto de Lei nº 133, de 1º de novembro de 1988, o qual autoriza a abertura de um crédito adicional especial de Cz$ 78.500.000,00 (SETENTA E OITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), o presente projeto em pauta descreve as necessidades orçamentárias do Município de Boa Vista, dando assim adequada destinação ao crédito adicional especial e como requisito essencial para o total revestimento dos princípios de Constitucionalidade e legalidade, o Art. 2º do supradito projeto especifica as fontes de crédito. Sendo assim, manifestamo-nos de maneira favorável à sua aprovação.

É o parecer s.m.j.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 04 de novembro de 1988.

ODETE IRENE DOMINGUES
Relatora

Fl. 13

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.-

AMAZONAS BRASIL
Presidente

ODETE IRENE DOMINGUES
Secretária

PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ
Membro

aa/

Fl. 14

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito, às dez horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a presidência do Vereador AMAZONAS BRASIL, presente a Secretária Vereadora ODETE IRENE DOMINGUES e o Membro Vereador PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Odete Irene Domingues , dado ao Projeto de Lei nº 133, de 1º de novembro de 1988, que autoriza a abertura de um credito adicional especial de CZ$ 78.500.000,00.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguinda o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer favoravel.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu ODETE IRENE DOMINGUES, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS SESSÕES", em Boa Vista (RR), 07 de novembro de 1988.

AMAZONAS BRASIL
Presidente

ODETE IRENE DOMINGUES
Secretária

PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ
Membro

ilb/.-

Fl. 15

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Sessão Ordinária DE 07 DE novembro DE 1988.

Ordem do Dia: Em Única discussão e votação o Projeto de Lei nº 133, de 1º de novembro de 1988, o qual autoriza a abertura de um crédito adicional especial de CZ$ 78.500.000,00.

Projeto de Lei X

Projeto de Decreto Legislativo .....

Projeto de Resolução .....

Requerimento .....

Outros:

V O T A Ç Ã O

	SIM	NÃO
1. AMAZONAS BRASIL - PMDB	"	
2. BARAC DA SILVA BENTO - PFL	Licenciado	Licenciado
3. LUIZ AIMBIRÊ S. FREITAS - PMDB	"	
4. MARIA ALICE DE A. GOMES - PTB	"	
5. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PTB	Não Vota	Não Vota
6. NOÊMIA BASTOS AMAZONAS - PFL	—	"
7. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB	"	
8. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	Ausente	
9. PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ - PMDB	"	
10. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PFL	Ausente	
11. REINALDO NEVES FILHO - PTB	"	

PRESIDENTE:- VICE-PRESIDENTE:- 1º SECRETÁRIO:-

ilb/.-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 133 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 1988 .

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE DE Cz$ 78.500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Boa Vista autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional especial da ordem de Cz$ 78.500.000,00 (Setenta e Oito Milhões e Quinhentos Mil Cruzados) para ocorrer a despesas não previstas dos seguintes projetos/atividades do orçamento programa do corrente exercício:

1400.03.07.0212.011 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$1,00
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada	00	6.271.100
	04	1.281.597
	06	605.060
	10	41.842.243
3.2.6.2 - Outros Encargos da Dívida	00	500.000
	SOMA	50.500.000

1700.10.58.3231.006 - URBANIZAÇÃO DE BOA VISTA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$1,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	06	28.000.000
	SOMA	28.000.000

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior tem como fontes:

I - Parte do excesso da arrecadação do FRN, no valor de Cz$ 28.000.000,00 (Vinte e Oito Milhões de Cruzados);

II - Anulação de saldos orçamentários, no valor de Cz$ 50.500.000,00 (Cinquenta Milhões e Quinhentos Mil Cruzados) das dotações a seguir discriminadas por projetos e atividades:

1400.03.07.0212.010 - MANUTENÇÃO DA SEMAD

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$1,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	00	6.771.100
	SOMA	6.771.100

1400.03.07.0212.011 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$1,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	06	79.120
	SOMA	79.120

1400.15.84.4942.036 - ENCARGOS COM O PASEP

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$1,00
3.2.8.0 - Pasep	04	1.281.597
	SOMA	1.281.597

1700.03.07.0212.006 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$1,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	06	525.940
	SOMA	525.940

1800.10.60.3251.008 - REEQUIPAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$ 1,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	10	41.842.243
	SOMA	41.842.243

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, 01 de novembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal:-

Providenciado através
ofício 170 p/ 07.11.88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 1081/88 - GABIN

Boa Vista - T . F . R.

Em: 09 . 11 . 88 . -

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, encaminho a V.Sa. as LEIS Nºs 185, de 08.11.88, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial de Cz$ 78.500.000,00 (setenta e oito milhões e quinhentos mil cruzados) e 186, de 08.11.88, que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cz$ 512.353.109.00' (quinhentos e doze milhões, trezentos e cinquenta e três mil, cento e nove cruzados) e o DECRETO Nº 670, de 09.11.88, devidamente sancionados pelo Executivo Municipal.

Ao ensejo, ratifico protestos de consideração.

MARGARETH MARIA COIMBRA DOS REIS MIRANDA
Chefe de Gabinete

PROTOCOLO
Em, 10/11/88
RECEBEMOS
Em, 10/11/88
9:25 hs

Exma. Sra.
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
N E S T A/

lm.

CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 185, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1988.

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPE - CIAL DE CZ$ 78.500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional especial da ordem de Cz$ 78.500.000,00 (Setenta e Oito Milhões e Quinhentos Mil Cruzados) para ocorrer as despesas não previstas dos seguintes projetos/atividades do orçamento programa do corrente exercício:

1400.03.07.0212.011 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM CZ$ 1,00
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contrata da	00	6.271.100
	04	1.281.597
	06	605.060
	10	41.842.243
3.2.6.2 - Outros Encargos da Dívida	00	500.000
	SOMA	50.500.000

1700.10.58.3231.006 - URBANIZAÇÃO DE BOA VISTA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM CZ$ 1,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	06	28.000.000
	SOMA	28.000.000

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior tem como fontes:

I - Parte do excesso da arrecadação do FRN, no valor de Cz$ 28.000.000,00 (Vinte e Oito Milhões de Cruzados);

II - Anulação de saldos orçamentários, no valor de Cz$ 50.500.000,00 (Cinquenta Milhões e Quinhentos Mil Cruzados) das dotações a seguir discriminadas por projetos e atividades:

1400.03.07.0212.010 - MANUTENÇÃO DA SEMAD

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM CZ$ 1,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	00	6.771.100
	SOMA	6.771.100

1400.03.07.0212.011 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM CZ$ 1,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	06	79.120
	SOMA	79.120

1400.15.84.4942.036 - ENCARGOS COM O PASEP

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM CZ$ 1,00
3.2.8.0 - PASEP	04	1.281.597
	SOMA	1.281.597

1700.03.07.0212.006 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM CZ$ 1,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	06	525.940
	SOMA	525.940

1800.10.60.3251.008 - REEQUIPAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM CZ$ 1,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	10	41.842.243
	SOMA	41.842.243

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista , em 08 de novembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

tabelecida na Av. Ataide Teive, 2.415 no Bairro de Liberdade, nesta capital. Em decorrência desta medida fica a presente firma impedida de transacionar com repartições públicas, autarquias, instituições financeira oficiais e de exercer a prática do comércio, ficando ainda sem validade quaisquer Documentos e Livros em seu poder ou de terceiros, fazendo prova apenas a favor do fisco caso esses sejam encontrados em circulação, a partir da publicação deste edital. Tal medida administrativa é levada a efeito pelo fato do contribuinte ter infringido o art. 90, inciso II do RICM/DF, Decreto 3.992/77, aplicável aos Territórios Federais por determinação do Decreto Federal nº 85.367/80. E como não foi possível citar pessoalmente o sujeito passivo, em razão de seus sócios encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, por este fica o mesmo notificado do cancelamento da sua Inscrição no CAD-ICM de conformidade com o disposto no art. 100 do Diploma Legal supramencionado. Cientifico ainda da existência de débitos em atraso conforme notificação nº 000004 no valor original de ..... Cz$-22.612,00 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E DOZE CRUZADOS) que serão corrigidos monetariamente e acrescidos de multas e juros na data do pagamento.

Outrossim informamos que em 05.08.88, foi publicado no Diário Oficial do Governo de Roraima, uma notificação dando o prazo de 30 dias para a referida firma regularizar sua situação junto a esta Secretaria, considerando que até a presente data o interessado não se manifestou, fica assegurado o prazo de 1 (um) ano contado desta medida punitiva para o mesmo reabilitar-se, após cumprir todas as obrigações que determinaram seu cancelamento, ficando desde já ressalvado o disposto no art. 101 do Decreto nº 3.992/77.

Boa Vista-RR, 25 de outubro de 1988.

CARLOS ALBERTO BEZERRA
Diretor

EDITAL DE BAIXA DE INSCRICAO

O Diretor do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças do Governo de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o presente edital virem ou do qual tiverem conhecimento, que por este ato fica cancelada de Ofício a Inscrição no Cadastro do ICM de nº 01.00100.1-23, pertencente à firma LUXOCAR IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., inscrita no CGC/MF sob o nº 14.461.717/0001-60, estabelecida na Av. Ville Roy, 535 - Centro nesta capital. Em decorrência desta medida fica a presente impedida de transacionar com repartições públicas autarquias, instituições financeiras oficiais e de exercer a prática do comércio, ficando ainda sem validade quaisquer Documentos e Livros Fiscais em seu poder ou de terceiros, fazendo prova apenas a favor do fisco, caso esses sejam encontrados em circulação, a partir da publicação deste edital. Tal medida administrativa é levada a efeito pelo fato do contribuinte ter infringido o art. 90, inciso II do RICM/DF, Decreto 3.992/77, aplicável aos Territórios Federais por determinação do Decreto Federal nº 85.367/80.

Considerando que o contribuinte tomou conhecimento do Of. NR. 047/DR/SEFIN, de 12.10.88, assinando-o dia 13.10.88, em que este Departamento solicitou providências no sentido de proceder a Baixa a pedido do interessado, e até a presente data este não se manifestou. Por este edital, fica seus sócios Srs. CARLOS DUARTE PINTO, CPF nº ... 036.190.908-07 e RG. nº 14.703.607-DOPS-SP e CLODIR DE MATOS FILGUEIRAS, CPF nº 007.246.612-04 e RG. nº 6.160-SSP/RR, cientes do cancelamento da Inscrição no CAD-ICM da firma identificada acima, de conformidade com o disposto no art. 100 do RICM/DF supramencionado.

Fica assegurado o prazo de 1 (um) ano contado desta medida punitiva para o contribuinte reabilitar-se, após cumprir todas as obrigações que determinaram seu cancelamento, ficando desde já ressalvado o disposto no art. 101 do RICM/DF, aprovado pelo Decreto 3.992/77.

Boa Vista-RR, 26 de outubro de 1988.

CARLOS ALBERTO BEZERRA
Diretor

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS DOS CONTRIBUINTES INSCRITOS NO CADASTRO DO ICM E IPVA NO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

VIGÊNCIA: NOVEMBRO/88

OBSERVAÇÕES: As datas mencionadas neste Calendário, referem-se ao último dia do prazo para cumprimento das obrigações fiscais de acordo com a legislação em vigor.

ESPECIES DE ESTABELECIMENTOS

1 - Estabelecimentos comerciais submetidos ao Regime de Recolhimento Normal inclusive Indústria.

2 - Estabelecimentos industriais e representantes nas operações de cerveja, refrigerantes, chopes e cigarros (Contribuintes Substitutos).

3 - Estabelecimentos submetidos ao regime de Estimativa Fixa.

4 - Estabelecimentos que efetuam abate de gado suino, bovino, caprino e ouvino no Territorio Federal de Roraima.

5 - Estabelecimentos que mantém escrita e emitem documentos fiscais.

CONFORME § 1º DO ARTIGO 1º DA SEFIN/PORTARIA Nº 297/85, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA Nº 248/85, DE 31.12.85.

NOVEMBRO		ESPÉCIE DE ESTABELECIMENTOS.				
DIAS	DISCRIMINAÇÃO	1	2	3	4	5
07	Recolher o ICM de Estimativa Fixa, ref. ao mês de outubro/88.			▒		
10	Remeter ao IBGE as 2ª vias das Notas Fiscais Interestaduais ref. ao mês de outubro/88.					▒
10	Apresentar a Guia de Informação e Apuração Mensal do ICM-(GIAM) ref. do mês de setembro/88.					▒
	Recolher o ICM Normal, ref. ao mês de setembro/88.	▒				
30	Recolher o ICM dos Contribuintes Substitutos ref. ao mês de setembro/88.		▒			
	Recolher o ICM Carne ref. ao mês de outubro/88.				▒	

ANEXO I DA SEFIN/PORTARIA Nº 297/85.

Boa Vista-RR, 01 de novembro de 1988.

CARLOS ALBERTO BEZERRA
Dir. do Deptº da Receita - SEFIN/RR

JOSÉ CARLOS SANTOS ALMADA
Chefe da Div. de Arrecadação
Dptº Receita SEFIN - RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 185, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1988.

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE CZ$ 78.500.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional especial da ordem de Cz$ 78.500.000,00 (Setenta e Oito Milhões e Quinhentos Mil Cruzados) para ocorrer as despesas não previstas dos seguintes projetos/atividades do orçamento programa do corrente exercício:

1400.03.07.0212.011 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM CZ$ 1,00
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada	00	6.271.100
	04	1.281.597

	06	605.000
	10	41.842.243
3.2.6.2 - Outros Encargos da Dívida	00	500.000
	SOMA	50.500.000

1700.10.58.3231.006 - URBANIZAÇÃO DE BOA VISTA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$ 1,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	06	28.000.000
	SOMA	28.000.000

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior tem como fontes:

I - Parte do excesso da arrecadação do FPM no valor de Cz$ 28.000.000,00 (Vinte e Oito Milhões de Cruzados);

II - Anulação de saldos orçamentários, no valor de Cz$ 50.500.000,00 (Cinquenta Milhões e Quinhentos Mil Cruzados) das dotações a seguir discriminadas por projetos e atividades:

1400.03.07.0212.010 - MANUTENÇÃO DA SEMAD

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$ 1,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	00	6.771.100
	SOMA	6.771.100

1400.03.07.0212.011 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$ 1,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	06	79.120
	SOMA	79.120

1400.15.82.4952.035 - ENCARGOS COM O PASEP

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$ 1,00
3.2.6.0 - PASEP	04	1.281.597
	SOMA	1.281.597

1700.03.07.0212.006 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$ 1,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	06	525.940
	SOMA	525.940

1800.10.60.3251.008 - REEQUIPAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$ 1,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	10	41.842.243
	SOMA	41.842.243

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 08 de novembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

LEI Nº 186, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1988.

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA ORDEM DE Cz$ 512.353.109,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor total de Cz$ 512.353.109,00 (Quinhentos e Doze Milhões, Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Cento e Nove Cruzados) para reforçar as dotações orçamentárias do programa anual de trabalho do corrente exercício como a seguir se especifica:

0100.01.01.0012.001 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$ 1,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	01	30.482.293
	06	3.267.707
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	00	342.000
	01	3.658.000
3.1.2.0 - Material de Consumo	01	3.000.000
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	01	4.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	00	4.220.000
	01	5.781.064
	SOMA	54.751.064

1000.03.07.0202.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$ 1,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	06	6.500.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	00	36.110.000
	04	4.890.000
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	04	1.530.000
	SOMA	49.030.000

1300.03.07.0242.012 - MANUTENÇÃO DO CPD

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$ 1,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	04	3.500.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	04	8.000.000
	SOMA	11.500.000

1400.03.07.0212.010 - MANUTENÇÃO DA SEMAD

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$ 1,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	01	1.045
	SOMA	1.045

1400.03.07.0212.011 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$ 1,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	04	159.000.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	04	39.520.000
3.1.2.0 - Material de Consumo	04	73.400.000
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais	04	2.920.000
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	04	15.700.000
	SOMA	290.540.000

1400.15.82.4952.035 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$ 1,00
3.2.5.1 - Inativos	04	10.700.000
3.2.5.2 - Pensionistas	04	1.560.000
	SOMA	12.260.000

1500.03.07.0212.007 - ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIÁRIAS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$ 1,00
3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias	06	10.000.000
	SOMA	10.000.000

1500.03.07.0212.008 - ENCARGOS COM EXERCÍCIO ANTERIORES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$ 1,00
3.1.9.2 - Despesas com Exercícios Anteriores	00	2.656.000
	SOMA	2.656.000

1500.03.08.0212.013 - MANUTENÇÃO DA SEMFI

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$ 1,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	04	2.500.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	00	3.000.000
	SOMA	5.500.000

1600.08.07.0212.016 - MANUTENÇÃO DA SEMEC

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM Cz$ 1,00
3.1.1.1 -Pessoal Civil	04	63.500.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	04	12.615.000
	SOMA	76.115.000

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º terá como fontes os recursos provenientes:

I - Do excesso da arrecadação das seguintes transferências:

a) Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM, no valor de Cz$ 35.121.615,00 (Trinta e Cinco Milhões, Cento e Vinte e Hum Mil, Seiscentos e Quinze Cruzados);

b) Fundo de Participação dos Municípios - FPM - no valor de Cz$ 380.572.749,00 (Trezentos e Oitenta Milhões, Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Cruzados);

PUB[illegible] (O) NO BOLETIM
Or[illegible] 1.o 696
de 09 / 11 / 88 , pag. 4es

1800.10.60.3282.030 - *ARBORIZAÇÃO DE BOA VISTA*

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM CZ$ 1,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	01	908.000
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	01	447.100
	SOMA	1.355.100

1900.08.48.2472.022 - PROMOÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM CZ$ 1,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	04	2.100
	SOMA	2.100

1900.11.65.0212.031 - MANUTENÇÃO DA SEMTUR

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM CZ$ 1,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	04	5.100
	SOMA	5.100

2000.13.75.0212.032 - MANUTENÇÃO DA SEMSA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM CZ$ 1,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	04	292.000
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	04	1.266.000
	SOMA	1.558.000

2000.13.75.4282.033 - ATENDIMENTO MÉDICO ODONTOLOGICO NA ZONA RURAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM CZ$ 1,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	04	328.500
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	04	514.700
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	04	2.050.000
	SOMA	2.893.200

2000.13.75.4282.034 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM CZ$ 1,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	04	129.100
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	04	1.489.700
	SOMA	1.618.800

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista em 08 de novembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 669, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1988.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE CZ$ 78.500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 185, de 08 de novembro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial da ordem de Cz$ 78.500.000,00 (Setenta e Oito Milhões e Quinhentos Mil Cruzados), para ocorrer as despesas não previstas dos seguintes projetos/atividades do orçamento programa do corrente exercício:

1400.03.07.0212.011 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM CZ$ 1,00
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada	00	6.271.100
	04	1.281.597
	06	605.060
	10	41.842.243
3.2.6.2 - Outros Encargos da Dívida	00	500.000
	SOMA	50.500.000

1700.10.58.3231.000 - URBANIZAÇÃO DE BOA VISTA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM CZ$ 1,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	06	28.000.000
	SOMA	28.000.000

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior tem como fontes:

I - Parte do excesso da arrecadação do FRN, no valor de Cz$ 28.000.000,00 (Vinte e Oito Milhões de Cruzados);

II - Anulação de saldos orçamentários, no valor de Cz$ 50.500.000,00 (Cinquenta Milhões e Quinhentos Mil Cruzados) das dotações a seguir discriminadas por projetos e atividades:

1400.03.07.0212.010 - MANUTENÇÃO DA SEMAD

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM CZ$ 1,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	00	6.771.100
	SOMA	6.771.100

1400.03.07.0212.011 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM CZ$ 1,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	06	79.120
	SOMA	79.120

1400.15.84.4942.036 - ENCARGOS COM O IPASET

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM CZ$ 1,00
3.2.8.0 - PASEP	04	1.281.597
	SOMA	1.281.597

1700.03.07.0212.006 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM CZ$ 1,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	06	525.940
	SOMA	525.940

1800.10.60.3251.008 - REEQUIPAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM CZ$ 1,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	10	41.842.243
	SOMA	41.842.243

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 09 de novembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 670, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1988.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA ORDEM DE CZ$ 512.353.109,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei nº 186, de 08 de novembro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de Cz$ 512.353.109,00 (Quinhentos e Doze Milhões, Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Cento e Nove Cruzados) para reforçar as dotações orçamentárias do programa anual de trabalho do corrente exercício como a seguir se especifica:

0100.01.01.0012.001 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR EM CZ$ 1,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	01	30.482.293
	06	3.267.707
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	00	342.000
	01	3.658.000
3.1.2.0 - Material de Consumo	01	3.000.000
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	01	4.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	00	4.220.000
	01	5.781.064
	SOMA	54.751.064

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.º 696
de 09 / 11 / 82 pág. 7